LAGERITA	NORMA DE USO ACEITÁVEL DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO	Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Código N-SI-002		Versão 1.02	Aprovado por: Cauã Schmidt

1. Introdução

1.1. A presente norma complementa a Política Geral de Segurança da Informação da LAGERITA, definindo diretrizes para o uso aceitável, seguro e responsável dos ativos de informação da empresa por seus usuários autorizados.

2. Propósito

2.1. Estabelecer orientações para o uso adequado dos ativos de informação, promovendo a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados da LAGERITA, bem como a conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis.

3. Escopo

3.1. Aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviço, parceiros e terceiros autorizados a utilizar ativos físicos ou digitais da LAGERITA, em quaisquer dispositivos, ambientes ou redes controladas pela empresa.

4. Diretrizes

4.1. Uso de equipamento computacional

- 4.1.1. Os equipamentos fornecidos pela LAGERITA devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais;
- 4.1.2. Todo usuário deve observar as seguintes disposições quanto ao uso de equipamentos de propriedade da LAGERITA:
 - 4.1.2.1. É proibido o uso de equipamentos para fins pessoais ou não autorizados;
 - 4.1.2.2. Somente a área de TI está autorizada a realizar manutenções ou alterações em equipamentos da empresa;
 - 4.1.2.3. Desktops e notebooks devem ser desligados ao final do expediente ou quando houver longas ausências;
 - 4.1.2.4. O bloqueio de tela com senha é obrigatório durante qualquer afastamento do usuário do equipamento;
 - 4.1.2.5. Ao final do vínculo com a empresa, o colaborador deve devolver os equipamentos em perfeito estado de conservação;
 - 4.1.2.6. A empresa pode autorizar o uso de equipamentos pessoais, desde que previamente inspecionados e aprovados pela equipe de TI e segurança;

LAGERITA	NORMA DE USO ACEITÁVEL DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO	Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Código N-SI-002		Versão 1.02	Aprovado por: Cauã Schmidt

4.1.2.7. Equipamentos pessoais não podem ser conectados à rede administrativa sem autorização formal.

4.2. Dispositivos de Armazenamento Removível

- 4.2.1. A LAGERITA poderá, a seu critério exclusivo, fornecer a seus usuários dispositivos móveis ou com capacidade de armazenamento removível para execução de atividades profissionais, devendo ser observadas além das diretrizes acima, as seguintes:
 - 4.2.1.1. São permitidos apenas dispositivos homologados pela LAGERITA para uso profissional;
 - 4.2.1.2. O usuário é responsável pela segurança física e lógica dos dispositivos sob sua guarda;
 - 4.2.1.3. Em caso de perda ou furto, a área de segurança patrimonial deve ser informada imediatamente;
 - 4.2.1.4. Dispositivos devem ser mantidos sob controle, principalmente em deslocamentos ou ambientes públicos.

4.3. Armazenamento remoto (nuvem)

- 4.3.1. É permitido apenas o uso de soluções oficiais de armazenamento em nuvem fornecidas e homologadas pela LAGERITA;
- 4.3.2. O uso de serviços de terceiros não autorizados (ex: Dropbox, Google Drive pessoal) é proibido.

4.4. Identificação digital

- 4.4.1. A LAGERITA poderá, a seu critério exclusivo, fornecer certificados digitais para usuários que execução de atividades profissionais específicas, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
 - 4.4.1.1. Certificados digitais podem ser fornecidos pela LAGERITA para atividades específicas;
 - 4.4.1.2. O usuário é responsável pela guarda segura do certificado e senhas associadas;
 - 4.4.1.3. Qualquer suspeita de comprometimento deve ser reportada imediatamente;

LAGERITA	NORMA DE USO ACEITÁVEL DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO	Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Código N-SI-002		Versão 1.02	Aprovado por: Cauã Schmidt

- 4.4.1.4. Certificados serão revogados no desligamento do colaborador;
- 4.4.1.5. A segurança da informação deve manter atualizadas as listas de revogação.

4.5. Equipamentos de impressão e reprografia

- 4.5.1. O uso de equipamentos de impressão e reprografia (fotocopiadoras) deve ser feito exclusivamente para a impressão/reprodução de documentos que sejam de interesse da LAGERITA ou que estejam relacionados com o desempenho das atividades profissionais do usuário.
- 4.5.2. O usuário deve observar as seguintes disposições específicas quanto ao uso de equipamentos de impressão e reprografia:
 - 4.5.2.1. Impressões devem ser feitas apenas para documentos de interesse da empresa;
 - 4.5.2.2. Impressões e cópias com dados confidenciais devem ser retiradas imediatamente da impressora;
 - 4.5.2.3. Não é permitido o reaproveitamento de papel com conteúdo sensível;
 - 4.5.2.4. Documentos devem ser descartados de acordo com as diretrizes de segurança da informação.

4.6. Segurança física

- 4.6.1. As instalações de processamento das informações da LAGERITA serão mantidas em áreas seguras, cujo perímetro é fisicamente isolado contra o acesso não autorizado, os danos e quaisquer interferências de origem humana ou natural.
- 4.6.2. O usuário deve observar as seguintes disposições específicas quanto à segurança física:
 - 4.6.2.1. Ambientes críticos devem ser mantidos sob controle físico e monitoramento;
 - 4.6.2.2. Crachás são pessoais, intransferíveis e devem ser utilizados em áreas sensíveis;
 - 4.6.2.3. Terceiros só podem acessar áreas restritas mediante autorização e acompanhamento;
 - 4.6.2.4. A LAGERITA se reserva o direito de inspecionar pertences e equipamentos ao entrar ou sair de áreas críticas:

LAGERITA NORMA DE USO ACEITÁVEL Código N-SI-002 DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO NORMA DE USO ACEITÁVEL DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO 1.02 Classificação 29/04/2025 Uso interno Aprovado por: 1.02 Cauã Schmidt

- 4.6.2.5. Câmeras de vigilância são utilizadas em áreas comuns;
- 4.6.2.6. Documentos confidenciais não devem ser deixados à mostra;
- 4.6.2.7. Não é permitido comer, beber ou fumar em áreas sensíveis.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.1. É responsabilidade da Gerência de Segurança da Informação:
 - 5.1.1.1. Atualizar e manter os procedimentos relacionados a esta norma;
 - 5.1.1.2. Comunicar desvios ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI).

6. Sanções e Punições

6.1. O descumprimento desta norma poderá acarretar advertências, medidas disciplinares e sanções legais, conforme definido na Política Geral de Segurança da Informação da LAGERITA.

7. Revisões

7.1. Esta norma será revisada anualmente ou sempre que necessário, a critério do CGSI.

8. Gestão da Norma

- 8.1. A norma **N-SI-002** é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da LAGERITA.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 29/04/2025



Matheus Mello

Cauã Schmidt - Presidente

Matheus Mello - Vice-Presidente